PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 086
VISTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – PMLB**
Processo Administrativo Nº 019/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua sócia a Srª. ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA, inscrita na OAB/PI nº 15.014, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 019/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Tributária à Secretaria Municipal de Finanças visando a revisão e o consequente aumento do índice do VAF ano base 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.**
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.**
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 019/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado da seguinte forma:
d) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais) e inferior a R$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 037

e) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 561.000.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões de reais) e inferior a R$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

f) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais) e inferior a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

4.2 O presente contrato é de êxito sobre a ação fiscal administrativa junto a Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ – PI proposta pelo Contratado em nome do Contratante, com resolução de mérito favorável ao Contratante.

4.3 O pagamento do presente contrato, ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo junto Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ – PI; com o efetivo aumento do valor adicionado fiscal, com um possível incremento dos recursos nos cofres do Contratante em 2025, nos termos do TC n.° s 010767/2017, 015515/2021 e 016164/2021 TCE-PI.

4.4 A Secretaria Municipal de Finanças antes de autorizar o pagamento fará um relatório analítico demonstrando o valor do VAF antes e depois do mérito do processo administrativo, demonstrando o valor previsto de incremento de receita aos cofres municipais do Contratante no exercício de 2025.

4.5 O pagamento ainda será devido, mesmo que não haja incremento de receita, em razão de fatores externos ligados a macroeconômia e/ou a política ou geopolítica internacional e/ou a política econômica da União, do Estado do Piauí ou do Munícipio de Lagoa do Barro do Piauí que afetem diretamente ou indiretamente o incremento da receita.

4.6 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPALRECEITAS INCREMENTADAS e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.02.00 - SEAD | 04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999. |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 008

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL. 089

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**
9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.**
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.**
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 090

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
***Gilson Nunes de Sousa***
Prefeito Municipal

CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Laíse Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-02

NOME: Marcio da Costa Silva
CPF: 082.614.803-48

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
SEAD
FL.: 091
Visto

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – PMLB**
Processo Administrativo Nº 019/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024

**PARTES:**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua sócia a Srª. ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA, inscrita na OAB/PI nº 15.014, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Tributária à Secretaria Municipal de Finanças visando a revisão e o consequente aumento do índice do VAF ano base 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

**VALOR:**
A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado da seguinte forma:

a) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais) e inferior a R$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

b) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 561.000.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões de reais) e inferior a R$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

c) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais) e inferior a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPALRECEITAS INCREMENTADAS e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.02.00 - SEAD | 04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999. |

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 05 de março de 2024.

Publicado em 15/03/2024
Edição 685
Nº da Publicação 18103124
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
05/03/2024

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 092
157 VISTO



ID: 79F6C85181264

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo Nº 013/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 004/2024 – SRP

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**R E S O L V E:**

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade de fato, decido por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 004/2024, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa: **GOMES VAREJAO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.216/0001-85, com a melhor proposta de preços para:

LOTE I – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS no valor total de R$ 146.169,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e nove reais), e;

LOTE II – ALIMENTOS PERECÍVEIS no valor total de R$: 173.389,00 (cento e setenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos neste Edital.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de março de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
*Prefeito Municipal*



ID: 79791EBC7E374

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - PMLB**
Processo Administrativo Nº 019/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024

**PARTES:**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 54 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excelentíssimo Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.744.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante em seu Edifício Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.496/0001-49, sito à Av. Petrônio Portela, 750, Sala 1611 - Ed. Diamond Center, CEP. 64.049-494 - Bairro Fátima, na cidade de Teresina – PI, onde ato representada por sua sócia a Sr<sup>a</sup>. ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA, inscrita na OAB/PI nº 15.014, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Tributária à Secretaria Municipal de Finanças visando a revisão e o consequente aumento do índice do VAF ano base 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

**VALOR:**
A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado de seguinte forma:

a) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais) e inferior a R$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

b) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 561.000.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões de reais) e inferior a R$ 610.300.900,00 (seiscentos e dez milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

c) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais) e inferior a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/RECEITAS INCREMENTADAS e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.02.09 – SEAD | 04.122.0019.2025 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999. |

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 05 de março de 2024.

Publicado em: 15/03/2024
Edição: 693
Nº de Publicação: 1810374



ID: 46F86E8E53364

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo Administrativo Nº 019/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VISANDO A REVISÃO E O CONSEQUENTE AUMENTO DO ÍNDICE DO VAF ANO BASE 2023 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 74, INCISO III, "C", DA LEI Nº 14.133/2021.**

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Tributária à Secretaria Municipal de Finanças visando a revisão e o consequente aumento do índice do VAF ano base 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**CONTRATADA: CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.496/0001-49, sito à Av. Petrônio Portela, 750, Sala 1611 - Ed. Diamond Center, CEP. 64.049-494 - Bairro Fátima, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua sócia a Srª. ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA, inscrita na OAB/PI nº 15.014.
**VALOR:**

a) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais) e inferior a R$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
b) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 561.000.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões de reais) e inferior a R$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
c) No aumento do índice do VAF ANO BASE 2023 do município de Lagoa do Barro do Piauí, o valor for superior a R$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais) e inferior a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) o contratado receberá de pagamento pelos serviços o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

O presente contrato é do tipo sobre o valor fiscal administrativo justo e Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ – PI proposta pelo Contratado em nome do Contratado, ato resolução de mútuo favorável ao Contratante.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de março de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
**Prefeito Municipal**

Publicado em: 15/03/2024
Edição: 693
Nº de Publicação: 1810374



ID: D254C7A17E094

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA SEAD N.º 051/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**EMENTA:** Concede férias ao servidor e dá outras providências.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ANDRÉ RIBEIRO DE SOUSA**, portador do **CPF (MF) ***.506.18*-****, no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário, em 27 de março de 2024.

**MOISÉS APARECIDO DE SOUSA**
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**GILSON NUNES DE SOUSA**
Prefeito Municipal